Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
09 / 09 / 11 no jornal
Bol. M. nº 291

LEI N° 2386/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a consignar prazo junto à Lei n° 2133/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a consignar o prazo de 05 (cinco) anos para o cumprimento das exigências constantes da Lei ° 2133/2009, em especial às alíneas "b" e "c" do artigo 2° da citada Lei.

Parágrafo único. O prazo consignado no caput deste artigo passa a ser contado da data de registro da doação junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 2133/2009.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de setembro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL